

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA – PS REFUGIADOS – 2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a convocação para solicitação de matrícula dos candidatos com inscrição deferida no Processo Seletivo de Refugiados 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando o Edital PROGRAD nº 38/2023 e retificações, publicados no endereço <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-refugiados-2024>, a Universidade Federal do Espírito Santo convoca os candidatos com inscrição deferida (classificados e suplentes) no PS REFUGIADOS 2024 para realização da solicitação de matrícula, conforme procedimentos deste edital.

1.1.1. A realização da solicitação de matrícula não garante aos(as) candidatos(as) o direito subjetivo à matrícula. Após as análises da documentação, será confirmada a matrícula do candidato(a) classificado(a), desde que este tenha realizado a solicitação de matrícula e cumprido todos os requisitos deste edital até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas.

1.2. O cronograma referente ao PS REFUGIADOS 2024 tem como previstas as datas abaixo:

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local
24/11/2023	Publicação do edital de convocação para solicitação de matrícula	https://ps.ufes.br/conteudo/ps-refugiados-2024
24/11 a 29/11/2023	Período de solicitação de matrícula online e envio de documentação digital por TODOS os candidatos com inscrição deferida (classificados e suplentes)	https://candidato.ufes.br
Até 8/12/2023	Confirmação de matrícula e envio, via e-mail, do número de matrícula aos candidatos classificados.	-

1.3. Em caso de alterações no cronograma do PS REFUGIADOS 2024, a retificação será publicada no sítio <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-refugiados-2024>.

1.4. O envio de documentos digitais não impede a convocação presencial dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no PS REFUGIADOS 2024, a qualquer tempo, em caso de necessidade de conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas pela comissão de matrícula.

1.5. A verificação de fraude, não posse de documento original ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, implicam no cancelamento da matrícula e na responsabilização do(a) candidato(a) pelas informações prestadas em todas as esferas cabíveis.

1.6. A relação de cursos ofertados e o quantitativo de vagas disponíveis para o PS REFUGIADOS 2024 estão disponíveis no Edital Prograd nº 38/2023 publicado no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-refugiados-2024>.

2. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E DO ENVIO ONLINE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A solicitação de matrícula é **ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) deferidos(as) (classificados e suplentes)** no PS REFUGIADOS 2024 e deverá ser realizada no período de **24 a 29 de novembro de 2023, exclusivamente pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>**.

2.2. A solicitação de matrícula será composta de:

- Preenchimento de cadastro e aceite do termo de ciência e responsabilidade por meio do Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>) - para **todos(as)** os(as) candidatos(as);
- Envio da documentação de matrícula conforme Anexo I, por meio do Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>);

2.3. Ao realizar a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los, oportunamente, caso solicitado pela equipe de matrícula e demais comissões envolvidas no PS REFUGIADOS 2024.

2.3.1. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos “jpg” ou “pdf”, **legível e de boa qualidade**, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, **a partir dos documentos originais.**

2.3.2. Será **indeferida** a solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos previstos para a efetivação da matrícula do(a) candidato(a) ou com o envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital.

2.3.3. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) será informado(a) por meio do Portal do Candidato e poderá interpor recurso, **em até 2 (dois) dias corridos**, contados da data do indeferimento, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

2.3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento da análise de sua solicitação de matrícula (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma do PS REFUGIADOS 2024.

2.4. Após a conclusão pelo(a) candidato(a) ou após o decurso do prazo para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no portal do candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, nos caso de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.

3. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1. A confirmação de matrícula constitui-se na etapa final do PS REFUGIADOS 2024 e será realizada, **pela Prograd**, após análise das solicitações de matrícula realizadas pelo portal do(a) candidato(a).

3.2. Os(as) candidatos(as) que tiverem sua matrícula confirmada tornar-se-ão, a partir deste momento, **estudantes desta instituição**, tendo vinculados ao seu registro um Assentamento Discente Digital, no qual constarão todos os documentos submetidos por ocasião da Solicitação de Matrícula junto à Universidade Federal do Espírito Santo.

3.3. A confirmação de matrícula submete o(a) aluno(a) às normas vigentes na Ufes e ao calendário acadêmico da instituição.

3.4. Após a Confirmação de Matrícula o aluno receberá, em seu email, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.

3.5. A matrícula em disciplinas será realizada pela PROGRAD no prazo previsto em calendário acadêmico.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os(s) candidatos(as) inscritos(as) no PS REFUGIADOS 2024 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

4.1.1. Em cumprimento ao que prevê a Lei n. 12.089/2009, os candidatos regularmente matriculados em curso de graduação na Ufes, e que se matricularem em um novo curso de graduação neste PS REFUGIADOS 2024, manifestam concordância em serem **AUTOMATICAMENTE** desligados do curso de **matrícula mais antiga** após o registro das notas relativas ao semestre vigente.

4.1.2. Os(as) estudantes da UFES, ingressantes em curso de graduação neste PS REFUGIADOS 2024, que desejem desistir da vaga no curso de **matrícula mais recente**, após a conclusão dos procedimentos de matrícula, deverão realizar a solicitação do desligamento via portal do aluno, cientes de que essa é uma operação irreversível.

4.1.2.1. Caso o(a) estudante da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

4.2. Os(as) candidatos(as) matriculados(as) em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei n. 12.089/2009.

4.3. As informações referentes ao PS REFUGIADOS 2024 serão publicadas no site <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-refugiados-2024> e **seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as)**.

4.4. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: processosseletivos@ufes.br

4.5. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

4.7. Os casos omissos serão dirimidos pela PROGRAD.

Vitória-ES, 24 de novembro de 2023.

PROF^a. DR^a. CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora de Graduação/UFES

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS)

- a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- b) Histórico Escolar Final do Ensino Médio com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades (NÃO serão aceitas declarações de conclusão do ensino médio);
- Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções** (original digitalizado):
- b.1 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- b.2 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- b.3 - Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- d) Uma das seguintes opções (original digitalizado):
- Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - Passaporte;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) 01(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 23/11/2023 às 18:22

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/842529?tipoArquivo=O>